



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

CEP 36606 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

L E I Nº 692/98

" Cria as funções de Secretaria de Educação e de Saúde e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guarará aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Ficam criadas as funções de Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde no quadro de pessoal em comissão de livre admissão e demissão pelo Chefe do Executivo.

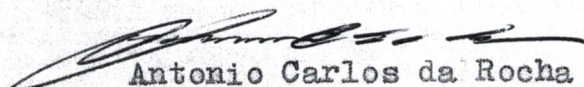
Artigo 2º : A remuneração para cada função fica sendo de R\$459,87 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Artigo 3º : As funções criadas por esta Lei serão de total confiança do Executivo e exercidas em perfeita sintonia com a Administração.

Artigo 4º : Cada Secretaria cuidará dos assuntos de sua competência, dando ciência ao Chefe do Executivo das decisões a serem tomadas.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Guarará, 14 de agosto de 1998.


Antonio Carlos da Rocha

* Prefeito Municipal *

CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
GUARARÁ 28/06/18

EMOLR\$ 4,53 RECOMPE R\$ 0,27
TFJ R\$ 1,49 TOTAL: R\$ 6,29



1º OFÍCIO DE NOTAS
GUARARÁ - MG
ANIDINA BARINO GOULART